



Publicado no D.O.E nº 9757  
Dia 08 / 08 / 2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 160/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **CEDCA/PR**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E A ENTIDADE **FRATERNIDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC - FEAK**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **FIA DOAÇÃO**

**PROCESSO nº 7.067.684-2**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CEDCA/PR**, com recursos do Fundo Estadual Para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **Paraná Edificações** Autarquia Estadual vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e a Entidade **Fraternidade Espírita Allan Kardec- FEAK**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.317.684/0001-07, com sede à Rua Allan Kardec, nº 899, Bairro Jardim Campo Alto, Campo Magro/Pr, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo seu Presidente, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES FILHO**, portador da CI nº 2.249.243 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 471.807.739-72, residente e domiciliado na Rua Nicolau José Gravina, nº 916, casa 01, cascatinha, CEP 82.025-265, Curitiba Pr, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 160/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Lalini Moreira Chiarello**, inscrita no CPF/MF sob nº **080.577.189-19**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

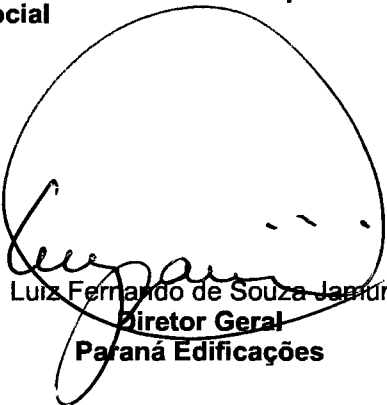
Curitiba, 12 de Julho de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

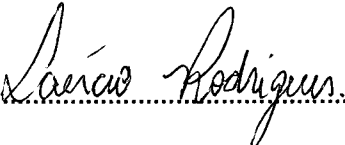


Francisco de Assis Fernandes Filho  
Representante Legal da Entidade - FEAk



Luiz Fernando de Souza Jamur  
Diretor Geral  
Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1: .....

Laércio Rodrigues  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG:.....RC:10:201.036-1/PR.....

2:.....

RG:.....